



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019

“ALTERA A LEI Nº 1.989/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 1.989/2005, Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido da Alínea “C”, no Inciso I, do art. 83, com a seguinte redação:

“Art. 83...

I – ...

a) ...

b) ...

c) alíquota de 5% (cinco por cento) para os itens 15, 21 e 26 da lista de serviços.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12/07/2019).


WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 12/07/2019.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019

“ALTERA A LEI Nº 1.989/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 1.989/2005, Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido da Alínea “C”, no Inciso I, do art. 83, com a seguinte redação:

“Art. 83...

I – ...

a) ...

b) ...

c) alíquota de 5% (cinco por cento) para os itens 15, 21 e 26 da lista de serviços.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12/07/2019).


WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 12/07/2019.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2019

“ALTERA A LEI Nº 1.989/2005 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 1.989/2005, Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido da Alínea “C”, no Inciso I, do art. 83, com a seguinte redação:

“Art. 83...

I – ...

a) ...

b) ...

c) *alíquota de 5% (cinco por cento) para os itens 15, 21 e 26 da lista de serviços.*”

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (12/07/2019).


WELITON VIRGILIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17 horas do dia 12/07/2019.


Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete